



# CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: [camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br](mailto:camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br) – site: [www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br](http://www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br)

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 55/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 55/2025

**Sumula:** Autoriza crédito especial na importância de até 149.078,88 (cento e quarenta e nove mil e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 149.078,88 (cento e quarenta e nove mil e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

### Suplementação

|                             |                                                                     |                   |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 03.000.00.000.0000.0.000.   | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO                    |                   |
| 03.001.00.000.0000.0.000.   | GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO                  |                   |
| 03.001.04.121.0002.2.003.   | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO |                   |
| 709 - 4.4.90.52.00.00       | 31501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                            | 102.136,37        |
| 06.000.00.000.0000.0.000.   | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS           |                   |
| 06.002.00.000.0000.0.000.   | DIVISÃO DE OBRAS                                                    |                   |
| 06.002.14.451.0007.1.053.   | AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA IRMÃ DOMÊNICA                         |                   |
| 707 - 4.4.90.93.00.00       | 31783 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                   | 46.942,51         |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                                                     | <b>149.078,88</b> |

**Artigo 2º** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, ao 26 dia do mês de agosto de 2025.

EDUARDO BONO DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal